

**AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL N° 001/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, através da Secretária, Carla Cristina Alves Francisco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de contratação de pessoal para atender programas federais em execução do Município de Rio Quente, torna pública que estarão abertas, nos dias 02/05/2019 à 07/05/2019 as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/2019 - visando à contratação temporária de pessoal para prestação de serviço, em Regime Jurídico Geral, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal n° 777/2018.

O Edital com as exigências, atribuições do cargo, remuneração, critérios de classificação e demais informações encontram-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura e no site <http://www.rioquente.go.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Av. José Dias Guimarães, n° 535, Centro, Rio Quente-GO, ou pelo telefone (64) 3452-7000

Rio Quente-GO, 08 de abril de 2019.

**Carla Cristina Alves Francisco**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**

## **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.**

Pelo presente Edital a Comissão do Processo Seletivo comunica que será realizada Seleção Pública para a contratação de: 01 facilitador de oficina instrutor de dança; 01 facilitador de oficinas de instrutor de música; 01 facilitador de oficinas instrutor de capoeira; 01 facilitador de oficinas instrutor de informática; facilitador de oficinas instrutor de atividade física; 01 auxiliar administrativo; 02 assistente social para o CRAS; 01 psicólogo para o CRAS, cujo objetivo é selecionar pessoas que se enquadram nos critérios e diretrizes preconizadas pela Lei municipal nº 777/2018 para trabalharem nas respectivas áreas de atuação em atendimento a programas federais.

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1 Este Processo Seletivo Público dar-se-á em conformidade com e Lei Municipal nº: 777/2018 de 12 de novembro de 2018, e suas respectivas alterações.  
1.2 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I Cronograma Provável  
Anexo II Ficha de Inscrição  
Anexo III Modelo de Declaração  
Anexo IV Modelo de Recurso  
Anexo V Minuta Contratual

### **2 - DA DIVULGAÇÃO:**

2.1 O Edital será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás, em jornal de grande circulação, no site Oficial do Município e o mural de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Rio Quente.

2.2 A divulgação oficial dos atos e das etapas do processo seletivo se dará através no site Oficial do Município, no mural de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Rio Quente – GO.

**3 - QUANTIDADE DE VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

QUADRO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES

Nº DE VAGAS	NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
01 (um) imediata	INSTRUTOR DE DANÇA (CRAS)	<p>Escolaridade: Ensino Médio.</p> <p>Requisitos básicos: Formação específica ou reconhecida atuação na área de dança específica para ministração de oficina de dança, sensibilidade para questões sociais; bom relacionamento com usuários; habilidade para trabalhar em equipe e atuar em grupo.</p> <p>Atribuições: Responsável por ministrar oficina de dança para os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV referenciado pelo CRAS, realizar atividades grupais de dança, organizar apresentações dos grupos nos eventos, elaborar planejamentos e relatórios de atividades, realizar avaliação das atividades juntos aos participantes, participar de reuniões com a equipe técnica do CRAS, participar de planejamentos do SCFV, executar tarefas afins, cumprir orientações administrativas e</p>	40 H	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

		desempenhar outras tarefas correlatas.		
01 (um) imediata	FACILITADOR DE OFICINAS – INSTRUTOR DE MÚSICAS	<p>Escolaridade: Ensino médio.</p> <p>Requisitos básicos: Formação específica ou reconhecida atuação na área musical; ter habilidade com técnicas de ministração de oficina e específicas de canto, baterias e teclado, sensibilidade para questões sociais, bom relacionamento com os usuários, habilidade para trabalhar em equipe e atuar em grupo.</p> <p>Atribuições: responsável por ministrar oficina de canto, baterias e teclado para os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV referenciados pelo CRAS; organizar planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, capacitando os usuários a expressarem ideias sentimentos e opiniões; estimular a criatividade a percepção, a coordenação, a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social, levando o usuário a refletir e entender a música como fonte de prazer e conhecimento; participar dos planejamentos, manter registros atualizados das ações desenvolvidas; participar do planejamento junto equipe do SCFV; cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.</p>	40 H	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

<p>01 (um) imediate</p>	<p><b>FACILITADOR DE OFICINAS – INSTRUCTOR DE CAPOEIRA</b></p>	<p>Escolaridade: Ensino médio.</p> <p>Requisitos Básicos: Formação específica ou reconhecida atuação na área de capoeira; ter habilidade com técnicas de ministração de oficina específicas de capoeira, capoterapia, sensibilidade para questões sociais; bom relacionamento com os usuários; habilidade para trabalhar em equipe e atuar em grupo.</p> <p>Atribuições: Responsável por ministrar oficina de capoeira, capoterapia para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV referenciados pelo CRAS; organizar, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, capacitando os usuários a expressarem ideias, sentimentos e opiniões; estimular a criatividade, a percepção, a coordenação a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social, levando o usuário a refletir e entender a música como fonte de prazer e conhecimento; participar dos planejamentos, manter registros atualizados das ações desenvolvidas; participar do planejamento junto equipe do SCFV; cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.</p>	<p>20 H</p>	<p>R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)</p>
<p>01 (um) imediate</p>	<p><b>FACILITADOR DE OFICINAS INSTRUCTOR DE INFORMÁTICA</b></p>	<p>Escolaridade: Ensino Médio.</p> <p>Requisitos básicos: formação específica ou reconhecida atuação na área de informática; ter habilidade com técnicas de ministração de curso específico de informática, sensibilidade para questões sociais;</p>	<p>40 H</p>	<p>R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)</p>

		bom relacionamento com os usuários; habilidade para trabalhar em equipe e atuar em grupo.		
01 (um) imediate	FACILITADOR DE OFICINAS – INSTRUTOR DE ATIVIDADE FÍSICA	Escolaridade: Ensino superior na área de educação física.  Requisitos básicos: Formação específica ou reconhecida atuação na área de atividade física; ter habilidade com técnicas de ministração de oficinas específico de atividade física, sensibilidade para questões sociais; bom relacionamento com os usuários; habilidade para trabalhar em equipe e atuar em grupo.	40 H	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
01 (um) imediate	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (BOLSA FAMÍLIA)	Escolaridade: Ensino Médio.  Requisitos básicos: conhecimento básico em informática e perfil de atendimento ao público.  Atribuições: Responsável por receber e agendar as entrevistas da famílias; organizar atendimentos por telefone; outras atividades afins.	40 H	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
02 (duas) imediate	ASSISTENTE SOCIAL CRAS	Profissional com formação de nível superior, em Serviço Social.  Entre as atribuições do termo de referência, estão:  ▪ conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco da famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS,	40 H	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço;</li> <li>▪ realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS;</li> <li>▪ desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;</li> <li>▪ encaminhar usuários ao SCFV;</li> <li>▪ participar de definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço;</li> <li>▪ assessorar as unidade que desenvolvem o SCFV no território;</li> <li>▪ assessorar orientador(es) social(ais) do SCFV;</li> <li>▪ acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões de planejamento, avaliação, etc;</li> <li>▪ manter registro do planejamento do SCFV no CRAS; avaliar, com as famílias os resultados e impactos do SCFV.</li> <li>▪ garantir que as informações a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço.</li> </ul>		
01 (um) imediata	PSICÓLOGO CRAS	<p>Profissional com formação de nível superior, em Serviço Social.</p> <p>Entre as atribuições do termo de referência, estão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco da famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS,</li> </ul>	40 H	R\$ 3.300,00 (três mil e seiscientos reais)

		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço;</li> <li>▪ realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS;</li> <li>▪ desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;</li> <li>▪ encaminhar usuários ao SCFV;</li> <li>▪ participar de definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço;</li> <li>▪ assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território;</li> <li>▪ assessorar orientador(es) social(is) do SCFV;</li> <li>▪ acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões de planejamento, avaliação, etc;</li> <li>▪ manter registro do planejamento do SCFV no CRAS; avaliar, com as famílias os resultados e impactos do SCFV.</li> <li>▪ garantir que as informações a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço.</li> </ul>		
--	--	---	--	--

#### **4 - REGIME JURÍDICO**

4.1 - Os contratados em caráter temporário manterão vínculo estatutário com o Município, conforme Lei Municipal 777/2018 (Regime de Contratação Temporário de Pessoal em Regime Jurídico Administrativo).

#### **5 - DA INSCRIÇÃO.**

5.1 - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar e entregar, obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, cópias dos documentos comprobatórios de Títulos,

conforme especificado no item 6.2 e dos documentos relacionados a seguir, sob pena de, na ausência de qualquer um dos documentos exigidos, não ser efetivada a sua inscrição.

5.2 - Documentação necessária:

- a – Cópia de Documento de Identidade oficial (CNH ou RG).
- b - Cópia de CPF.
- c - Duas fotos 3x4.
- d - Para os candidatos do sexo masculino deve ser apresentado cópia do Certificado de e-Alistamento Militar.
- f - Cópia Comprovante de endereço atualizado;
- g- Declaração preenchida, conforme anexo III;
- h - Curriculum Vitae devidamente instruído com a documentação relativa ao item 6.2;
- i – Cópia comprovante do Pis/Pasep;
- j – Cópia da certidão de casamento e de nascimento dos filhos, quando houver.

5.3 - Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou em caráter condicional.

5.4 - O pedido de inscrição deverá ser feito pessoalmente ou mediante procuração.

5.5 - A inscrição feita por procurador legalmente habilitado, será formalizada mediante apresentação de procuração, contendo declaração do candidato com firma reconhecida, sob pena de responsabilidade, de que preenche todas as condições e está de acordo com o que dita o presente EDITAL.

5.6 - Período de inscrição: Anexo I.

5.7 - Local das inscrições: Av. José Dias Guimarães, nº 535, Setor Central, Rio Quente, CEP: 75.695-000.

5.8 - Horário das Inscrições: 08 da manhã às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, nos dias úteis.

5.9 - As inscrições realizadas de acordo com os requisitos previstos neste Edital serão homologadas pela Comissão, conforme cronograma do anexo I, com divulgação da lista no Placar da Prefeitura, com prazo de três dias úteis para interposição de recurso.

5.10 - A relação completa será Publicada no Termo de Homologação Definitiva das inscrições.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará de análise profissional.

6.2 A Comissão analisará os currículos apresentados e pontuará os títulos apresentados, conforme quadro a seguir:

**NÍVEL MÉDIO**

**CARGOS: FACILITADOR DE OFICINA – INSTRUTOR DE DANÇA / FACILITADOR DE OFICINAS – INSTRUTOR DE MÚSICA / FACILITADOR DE OFICINAS – INSTRUTOR DE CAPOEIRA / FACILITADOR DE OFICINAS – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA / AUXILIAR ADMINISTRATIVO (BOLSA FAMÍLIA)**

ITEM	TÍTULOS	PONTOS Pontuação Máxima
01	Experiência profissional correlacionada a área, devidamente comprovada, de no mínimo 06 (seis) meses.  PARA A INICIATIVA PRIVADA - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, e/ou declaração fornecida pelo anterior empregador/instituição.  PARA A INICIATIVA PÚBLICA - cópia da declaração/certidão de tempo de serviço ou cópia do contrato de trabalho, em papel timbrado da empresa ou instituição contratante com CNPJ, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida.	6,0 (seis)
04	Participação em congresso, conferência, simpósio, seminário, nos últimos dois anos, devidamente comprovada, por meio de certificado de participação que contenha a carga horária do respectivo evento: 2,0 (dois) pontos por certificado apresentado.	4,0 (quatro)
05	<b>Pontuação Máxima Possível</b>	<b>10,0 (dez)</b>

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGOS: FACILITADOR DE OFICINAS – INSTRUTOR DE ATIVIDADE FÍSICA / ASSISTENTE SOCIAL (CRAS) / PSICOLOGO (CRAS)**

ITEM	TÍTULOS	PONTOS Pontuação Máxima
01	Experiência profissional correlacionada a área, devidamente comprovada, de no mínimo 06 (seis) meses.	5,0 (cinco)

	<p>PARA A INICIATIVA PRIVADA - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, e/ou declaração fornecida pelo anterior empregador/instituição.</p> <p>PARA A INICIATIVA PÚBLICA - cópia da declaração/certidão de tempo de serviço ou cópia do contrato de trabalho, em papel timbrado da empresa ou instituição contratante com CNPJ, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida.</p>	
02	Especialização.	1,0 (um)
03	Participação em curso com duração mínima de 20h (vinte horas) de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, nos últimos dois anos, devidamente comprovada: 0,5 (cinco décimos) ponto por certificado apresentado.	2,0 (dois)
04	Participação em congresso, conferência, simpósio, seminário, nos últimos dois anos, devidamente comprovada, por meio de certificado de participação que contenha a carga horária do respectivo evento: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado apresentado.	2,0 (dois)
05	<b>Pontuação Máxima Possível</b>	<b>10,0 (dez)</b>

## 7- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

**7.1 – A classificação do candidato será feita observando-se a ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na avaliação curricular.**

7.2 - Em caso de igualdade da pontuação obtida serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nas etapas do certame.

a - Maior idade entre os idosos com mais de 60 anos;

b - Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;

c - Maior pontuação na avaliação de títulos (especialização e curso);

7.3 - Após a divulgação dos resultados, poderá o candidato que se sentir prejudicado, apresentar pedido de recurso, que deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme previsto no anexo IV.

7.4 - O recurso apresentado pelo candidato ou por procurador devidamente autorizado por mandato específico deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora, através do Protocolo da Prefeitura de Rio Quente - GO.

7.5 - O resultado final, após análise de possíveis recursos, será divulgado, conforme previsão do item 2.2 deste edital, na data prevista no anexo I.

7.6 - Após a classificação final o candidato aprovado deverá atender todas as exigências constantes nos requisitos deste Edital.

7.7 - Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências no ato da posse:

a - Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

b - Ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;

c - Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d - Ter a escolaridade e/ou a formação profissional exigida para o exercício do cargo, conforme discriminado na data da posse;

e - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

f - Estar apto, física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovada em exame médico a ser realizado antes da posse, com ônus exclusivo para o candidato, e submetido à apreciação da Junta Médica Oficial do Município;

g - Não ter sofrido, quando do exercício de cargo público ou função, a penalidade de demissão;

h - Comprovar não possuir antecedentes criminais;

## **8 -DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Rio Quente.

8.2 - A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação na imprensa oficial do Município de Rio Quente.

8.3 - O candidato que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 - São condições para a contratação:

a - Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

b - Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

c - Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, realizado em data e local a ser definido posteriormente;

d - Não ser servidor da administração direta ou indireto da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

## **10 - DAS RESERVAS TÉCNICAS:**

10.1 Os integrantes da reserva técnica serão convocados para firmar o contrato em razão da vacância ou da criação de novas vagas, durante o período de vigência do Processo Seletivo, ou seja, 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais um, apenas uma vez.

## **11 - DOS CASOS OMISSOS:**

11.1 - Os casos omissos deste Edital serão julgados pela Comissão Organizadora.

## **12. DO PRAZO DE VALIDADE:**

12.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados na forma prevista no item 2.2 deste edital.

13.2 Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato, devendo a impugnação devidamente fundamentada, ser apresentada à comissão, através de protocolo.

A comissão tem 03 (três) dias uteis para responder a impugnação.

13.3 A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no presente Edital.

13.4 Cada candidato poderá apresentar apenas 1 (um) recurso para cada fase do Processo Seletivo;

13.5 A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à Contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observando o número de vagas existentes no presente Edital;

13.6 O Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o presente processo Seletivo Simplificado, na conveniência da Administração, não assistindo aos candidatos direito à Reclamação de qualquer natureza;

13.7 A inexatidão das Declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que

verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os possíveis atos e efeitos decorrentes de tal atitude;

13.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disse respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado nos diários oficiais, obedecendo os prazos para a republicação;

13.9 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.10 Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contrato será rescindido e admitido o próximo classificado na lista deste Processo Seletivo Simplificado.

Rio Quente, 05 de abril de 2019.

**Carla Cristina Alves Francisco**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**ANEXO I – CRONOGRAMA PROVÁVEL**

<b>Descrição</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
Divulgação do Edital	08/04/2019	08:00 hs
Período de Interposição de recurso ao Edital	09/04/2019 à 30/04/2019	08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
Período de Inscrição	02/05/2019 à 07/05/2019	08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
Publicação Resultado da Avaliação de Títulos	13/05/2019	17:00 hs
Período de Interposição de recurso	14/05/2019 à 20/05/2019	08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
Homologação do resultado	27/05/2019	17:00 hs

\*cronograma sujeito a alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO QUENTE  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
001/2019**

Rio Quente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

EMAIL:

TELEFONE:

FORMAÇÃO:

Assinatura do participante

---

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO001/17**

Rio Rio Quente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

NOME:

RG:

CPF:

EMAIL:

TELEFONE:

Comissão de Organizadora

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaro para o fim de comprovação no Processo Seletivo simplificado, de que trata o Edital nº 001/2019 – Município de Rio Quente, não possuir vínculo por contrato temporário na administração Direta ou Indireta da união de estados e de Municípios, nem de servidor empregado ou efetivo de seus entes subsidiários e controlados, sendo conhecedor das disposições legais quanto a acumulação de cargos públicos, exceto as previstas pelo Art.37, inciso XVI, da constituição Federal de 1988.

Declaro ainda que tenho disponibilidade de horário para cumprir a carga horária sugerida nas funções do cargo que pretendo assumir, caso seja aprovado.

O objeto desta declaração é verdadeiro, pelo que assumo total responsabilidade, podendo ser confirmado mediante cruzamento das informações prestadas na Ficha de Inscrição sob pena de exclusão do processo Seletivo e de indiciamento em crime de falsidade ideológica.

Por ser verdade, dato e assino a presente Declaração.

DATA:

Rio Quente -GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome do Candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO QUENTE  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº. 001/2019  
MODELO DE RECURSO**

Nº de Inscrição:	
<b>CANDIDATO (A) AO CARGO DE:</b>	
Nome do Candidato:	


\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A RECORRENTE

-----

---

<b>COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO</b>
--

Nº de Inscrição:
<b>CANDIDATO (A) AO CARGO DE:</b>
Nome do Candidato:

Recebemos em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. \_\_\_\_/2019**

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de \_\_\_\_\_ que fazem entre si o Município de \_\_\_\_\_/GO e \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede administrativa localizada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ estado civil\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ profissão\_\_\_\_, inscrito na \_\_\_\_\_ sob o n.º. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, estado de Goiás, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, tem entre si justo e avençado, e celebram este **CONTRATO**, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2019, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 777/2018.

**CONTRATANTE** de um lado e **CONTRATADO(A)** de outro, podendo ser denominadas em conjunto como “**PARTES**” e individualmente como “**PARTE**”, celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de \_\_\_\_\_, por estarem de acordo com os seus termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

2.1. Durante a vigência deste Contrato, o(a) **CONTRATANTE** deverá:

a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pelo(a) **CONTRATADO(A)**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO QUENTE**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A); e

c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.

2.2. O CONTRATANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)**

3.1. A Contratada se compromete a:

3.1.1. Executar os serviços em local próprio designado e horário estipulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, o local onde serão desenvolvidas as atividades relativas a prestação de serviço, de forma que satisfaça as necessidades da mesma, bem como também qualquer outro local que seja adequado e viável à realização das atividades que requeiram ambientes externos do local da administração e coordenação dos trabalhos nos prazos e horários estipulados, com presteza, dedicação e em consonância com a legislação aplicável;

3.1.2. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

3.1.3. Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do cumprimento de suas obrigações;

3.1.4. Obedecer às normas e especificações constantes deste contrato.

3.1.5. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

4.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cargo de \_\_\_\_\_, nesta data, igual a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A) após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), contados a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. \_\_\_\_ da Lei municipal nº \_\_\_\_/2018.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO**

7.1. A jornada de trabalho será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas diárias e \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ para o ano de 2018, sob o nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO**

10.1. O(A) CONTRATADO(A) sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender à necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS SANÇÕES**

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do contrato;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Pela demora na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% do contrato;

d) Pela recusa do(a) CONTRATADO(A) em corrigir as falhas na prestação de serviços, entendendo-se como recusa a prestação não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do contrato;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Quente pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato, e da(o) CONTRATADO(A) que deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**11.2** – O(A) CONTRATADO(A) ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

**11.3** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**11.4** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao CONTRATADO(A) as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

12.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pelo Contratante:

\_\_\_\_\_

Prefeito

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_

Testemunhas: 1º. \_\_\_\_\_

2º. \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

**Torna público o resultado final do processo  
seletivo simplificado - Edital nº \_\_\_\_\_ / 2019.**

O Prefeito Municipal de \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º) Homologar os resultados apurados pela Comissão Especial designada pela Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, Edital nº \_\_\_\_/2019, referente ao Processo Seletivo Simplificado, e convocar os candidatos aprovados para o processo de contratação imediata, conforme quantidade de vagas existentes:

<b>FUNÇÃO TEMPORÁRIA:</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b>	<b>FUNÇÃO/ATIVIDADE:</b>	<b>VAGAS:</b>
<b>Nº Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Nota Final</b>	<b>Classificação</b>

Art. 2º) **CONVOCAR** os candidatos, por ordem de classificação, conforme relação abaixo, para comparecerem, no Departamento Pessoal do Município, endereço \_\_\_\_\_, para entrega da documentação exigida, conforme \_\_\_\_\_ do Edital.

Art. 3º ) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**João Pena de Paiva**  
**Prefeito**

Av. José Dias Guimarães, nº535, Centro, Cep 75.695,000  
Rio Quente – Go, Fone (64) 3452-7000  
[www.rioquente.go.gov.br](http://www.rioquente.go.gov.br)